

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Termo Aditivo - CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto consiste na disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços, via web, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual n.º 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual n.º 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4086763-5-SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**, conforme autos do processo principal nº 2020.0001.300.0319, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a inclusão de cláusula dispendo sobre a concessão de 01 (um) usuário extra como cortesia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1.1. Conforme proposta da empresa, restou incluído 01 (um) usuário extra como cortesia, na licença já contratada, sem nenhum efeito financeiro.

***Cláusula Terceira - Da Vigência**

I - A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de **25/03/2022 a 25/03/2023** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

***Cláusula Quinta - Do Valor**

I - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Código ComprasNet	Discriminação dos Serviços	Unidade	Usuário	Valor Anual (R\$)
01	63127	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	1	2	8.700,00

II - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão neste exercício, à conta da Dotação nº 2022.11.01.04.122.4200.4243.03, conforme Nota de Empenho nº 061, de 17/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Segundo Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

Jorge Luís Pinchemel
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Rudimar Barbosa dos Reis
Representante Legal

GOIANIA, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 18/03/2022, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000028430673 e o código CRC **69EAACDD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202000013000319



SEI 000028430673